RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2026, referente a empresa JCS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 64.285.363/0001-01; Pregão Eletrônico n° 016/2026, celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 08 de outubro de 2027, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de engenharia civil, para atender a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA.
CONTRATANTE:
ANA CLÁUDIA DE MOURA FREITAS PENHA – GESTOR
MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA COSTA – Fiscal (titular)
RICHARD GABRIEL VARGAS CERDEIRA – Fiscal (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 13 de outubro de 2026

Alissandra de Araújo dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto nº 023/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e ADJUDICO o objeto licitado na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a Construção de Prédio Público no Município de Senador Guiomard - AC, conforme Convênio nº 962910/2024, em favor da empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA, sediada na Estrada Alberto Torres no 472 – Bairro: Conjunto Mariana - CEP: 69.919-202 – na Cidade de Rio Branco - Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.788.130/0001-42 e Inscrição Estadual n° 01.019.191/001-25, vencedor com o valor global de R$ 482.630,92 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos).
Senador Guiomard/AC, 13 de outubro de 2026.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
CANDIDATOS SELECIONADOS

ORD	NOME	PONTOS
01	Alessandro Timoteo Martins da Silva	4 PONTOS
02	Adalto de Souza Rocha	4 PONTOS
03	Francisco Lima de Mesquita	4 PONTOS
04	Francisca Clemilda de Melo Ribeiro	4 PONTOS
05	Joel Cordovel de Lima	4 PONTOS
06	José Linhares Limeira	4 PONTOS
07	Lucimeiri Pinheiro Martins	4 PONTOS
08	Maria Helena Alves Paixão	4 PONTOS
09	Maria Augusta Camelo de Albuquerque Luz	4 PONTOS
10	Maycon Teixeira Lima	4 PONTOS
11	Odair José Pereira Martins	4 PONTOS
12	Raimundo Farias de Souza	4 PONTOS
13	Rosimar Silva do Nascimento	6 PONTOS
14	Wenderson França do Nascimento	4 PONTOS
15	Wulliana Ramos Lopes	1 PONTO

Senador Guiomard-AC, 13 de outubro de 2026.

Keli Cristina
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 200/2026

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1344, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.
R E S O L V E:
Art.1°-Conceder a FRANCISCO DIÓGENES LEÃO FERNANDES, 4,5 (quatros diárias e meia), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco-AC, para realizar visita institucional na Associação dos municípios do Acre – AMAC, Fundação Elias Mansuor e SEBRAE, para tratar de assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, no período de 05/10/2026 a 09/10/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1347, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;
CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;
CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;
CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;
CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;
CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 086/2026, com vigência de 19/08/2026 a 19/08/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica CENTRAL DAS XEROX LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90049/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 4.577/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.
Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:
Gestor Titular: Tamires de Oliveira Soares
Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:
Fiscal Titular: José da Silva Aguiar
Fiscal Suplente: Tatyane Viana da Silva
Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:
I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;
II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;
III – Acompanhar a vigência da ata;
IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;
V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;
VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;
VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;
VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.
Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;
II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;
III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;
IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;
V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;
VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;
VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;
VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.
Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.
§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.
§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.
§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.
Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.
Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.
Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1348, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;
CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;
CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;
CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;
CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;
CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 087/2026, com vigência de 19/08/2026 a 19/08/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica DSS VITOR DE LOBOS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90049/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 4.577/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:
Gestor Titular: Tamires de Oliveira Soares
Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:
Fiscal Titular: José da Silva Aguiar
Fiscal Suplente: Tatyane Viana da Silva
Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:
I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;
II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;
III – Acompanhar a vigência da ata;
IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;
V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;
VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;
VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;
VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.
Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;
II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;
III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;
IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;
V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;
VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;
VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;
VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.
Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.
§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.
§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.
§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.
Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.
Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.
Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1349, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026
“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;
CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;
CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;
CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;
CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;
CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 088/2026, com vigência de 19/08/2026 a 19/08/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica J. S. CORDEIRO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90049/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 4.577/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.
Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:
Gestor Titular: Tamires de Oliveira Soares
Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:
Fiscal Titular: José da Silva Aguiar
Fiscal Suplente: Tatyane Viana da Silva
Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:
I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;
II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;
III – Acompanhar a vigência da ata;
IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;
V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;
VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;
VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;
VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.
Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;
II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;
III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;
IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;
V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;
VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;
VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;
VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.
Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.
§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.
§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.
§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.
Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.
Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1350, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;
CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;
CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;
CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;
CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;
CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 089/2026, com vigência de 19/08/2026 a 19/08/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÕ E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90049/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 4.577/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.
Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:
Gestor Titular: Tamires de Oliveira Soares
Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:
Fiscal Titular: José da Silva Aguiar
Fiscal Suplente: Tatyane Viana da Silva
Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:
I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;
II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;
III – Acompanhar a vigência da ata;
IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;
V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;
VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;
VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;
VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.
Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;
II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;
III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;
IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;
V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;
VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;
VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;
VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.
Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.
§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.
§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.
§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.
Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.
Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.
Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP – CONTRATAÇÃO Nº. 063/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA E OUTROS, objetivando suprir a necessidade das diversas SECRETARIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E INOVAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de novembro de 2026, às 10h30min (horário de Brasília/DF).
Local: site www.gov.br/compras.
O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes ou www.gov.br/compras. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.
Tarauacá – Acre, 13 de outubro de 2026.

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação/Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 72, caput, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o objeto da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026, que tem por finalidade a locação de 01 (um) imóvel urbano, com aproximadamente 420 m² de área construída e 12 (doze) salas ou ambientes, situado na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, s/nº, Centro, Tarauacá/AC, para utilização

como espaço administrativo destinado à instalação e funcionamento da Comissão Permanente de Contratação – CPC e das equipes responsáveis pelas atividades de compras e contratações das diversas Secretarias Municipais, com fulcro no art. 74, caput, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Fica autorizada a contratação da pessoa jurídica Transportadora Ri Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.922.554/0001-68, para que sejam adotadas as providências necessárias à execução do contrato.
Publique-Se.
Tarauacá - AC, 9 de outubro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá - AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

Extrato DA ERRTA DO CONTRATO Nº 350/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 90019/2026
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Aquisição (Sob demanda) de Materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Pregão Eletrônico SRP n.º 90019/2026 Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da retificação, do valor total com desconto e retificação do valor total da tabela de descrição dos itens – DO PREÇO ATA n.º 066/2026 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90019/2026, processo n.º 3.234/2026, publicada no DOE nº14.152 dia 16/09/2026, da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:

Item	Especificação	Marca	Apres.	Valor Sem percentual de desconto aplicado	Percentual %	Valor Com percentual de desconto aplicado
2	Fornecimento de insumos do tipo AREIA, BRITA E BARRO, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	M³	R$ 6.993,04	25,10%	R$ 5.192,85
Valor do Contratado sem percentual de desconto aplicado						R$ 6.993,04
seis mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos						
Valor do Contratado com percentual de desconto aplicado						R$ 5.192,85
Cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinco centavos						

LEIA-SE:

Item	Especificação	Marca	Apres.	Valor Sem percentual de desconto aplicado	Percentual %	Valor Com percentual de desconto aplicado
2	Fornecimento de insumos do tipo AREIA, BRITA E BARRO, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	M³	R$ 6.993,04	25,10%	R$ 5.237,79
Valor do Contratado sem percentual de desconto aplicado						R$ 6.993,04
seis mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos						
Valor do Contratado com percentual de desconto aplicado						R$ 5.237,79
Cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos						

ONDE SE LÊ:
O valor total desta contratação é de R$ 5.192,85 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)
LEIA-SE:
O valor total desta contratação é de R$ 5.237,79 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)
As demais informações permanecem inalteradas.
Tarauacá, 13 de outubro de 2026.

Felipe Lima da Silva
Membro da Comissão de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.799/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2026
DO OBJETO: locação de 01 (um) imóvel urbano, construído em 12 (doze) salas e ambientes, situado na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, s/nº, Centro, Tarauacá/AC, para utilização como espaço administrativo destinado à instalação e funcionamento da Comissão Permanente de Contratação – CPC e das equipes responsáveis pelas atividades de compras e contratações das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Tarauacá – AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, a saber 09/10/2026 a 09/10/2027, podendo ser renovado mediante interesse das partes e formalização de Termo de Aditivo. O Contrato poderá ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 113 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução da locação de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração
Programa: 3 – Tarauacá Melhor com Gestão e Responsabilidade Social
Proj/Ativ: 2.006 – Manutenção – Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
DA FISCALIZAÇÃO: a fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da locatária, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Tarauacá - AC, 9 de outubro de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá – AC e Enivaldo Cavalcante Gomes do Ó, Secretário Municipal de Administração pela LOCATÁRIA e Transportadora Ri Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.922.554/0001-68, Marcos Venícius Apolonio Moreira, Representante Legal, pela LOCADORA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TARAUACÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 287/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2023,
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – CNPJ Nº 34.693.564/0001-79, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMO CONTRATANTE, E PESSOA JURÍDICA G. PEIXOTO IMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.856.320/0001-25, PELA CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 287/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de setembro de 2026 até 18 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura;
Unidade: 001 – FundoMunicipal de Agricultura;

Função: 20 – Agricultura;
Sub função: 122 – Administração;
Programa: 08 – Tarauacá Melhor com desenvolvimento agricola;
Projeto/Atividade: 2.045 – manutenção da Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Recurso: 1.500.00.0000.00000 – Recurso não Vincular de Impostos.
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura;
Unidade: 001 – FundoMunicipal de Agricultura;
Função: 20 – Agricultura;
Sub função: 122 – Administração;
Programa: 08 – Tarauacá Melhor com desenvolvimento agricola;
Projeto/Atividade: 2.045 – manutenção da Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Recurso: 1.500.00.0000.00000 – Recurso não Vincular de Impostos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 287/2025 que não foram modificadas por este aditivo, permanecendo em pleno vigor.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este aditivo será publicado conforme estabelece a legislação vigente, e entra em vigor na data de sua assinatura, independentemente da publicação.
Tarauacá, AC – 18 de setembro de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá -AC, pela contratante e G. PEIXOTO IMPREENDIMENTOS LTDA, pela contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90015/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 34.693.564/0001-79, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a retificação do Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2026, exclusivamente para adequar sua redação e forma de apresentação à natureza da solução efetivamente licitada, adjudicada e homologada no Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2026 e registrada na Ata de Registro de Preços nº 055/2026 e respectivo Termo de Retificação, sem alteração do objeto material da contratação, da solução contratada, da CONTRATADA, dos quantitativos máximos contratados, do percentual de desconto ou das demais condições materiais e econômicas decorrentes do procedimento licitatório.
O objeto contratual passa a ser caracterizado como a prestação de serviços de gestão e gerenciamento informatizado do abastecimento da frota terrestre municipal, própria e locada, mediante sistema tecnológico e rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a utilização de cartão magnético, tag, aplicativo ou tecnologia equivalente, controle individualizado das operações, rastreabilidade das transações, acompanhamento dos abastecimentos e disponibilização de informações e relatórios gerenciais, conforme os documentos que regem a contratação.
QUANTITATIVOS MÁXIMOS E PERCENTUAL DE DESCONTO: Permanecem mantido o quantitativo máximo contratado de 40.000 litros de Óleo Diesel B S500, 69.000 litros de Gasolina Automotiva Comum e 170.000 litros de Óleo Diesel B S500, todos submetidos ao percentual de desconto contratado de 5,57% (cinco vírgula cinquenta e sete por cento). Os quantitativos constituem limites máximos de execução do serviço e não caracterizam aquisição direta de combustíveis da CONTRATADA.
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 2.095.568,50 (dois milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito mil e cinquenta centavos), correspondente ao limite financeiro máximo da contratação, mantido o percentual de desconto contratado de 5,57%, incidente sobre o preço de bomba vigente no estabelecimento integrante da rede credenciada no momento de cada abastecimento, observada a sistemática econômica estabelecida no instrumento contratual.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo de Retificação não altera nem reinicia o prazo de vigência estabelecido no Contrato originário, permanecendo inalterados seu termo inicial e seu termo final, ressalvadas as prorrogações regularmente formalizadas, se houver.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 91, 92, 94 e demais disposições aplicáveis, bem como o Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2026, a Ata de Registro de Preços nº 055/2026 e respectivo Termo de Retificação, o Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2.068/2026.
PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA: O Termo Aditivo será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da referida Lei.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE no orçamento vigente, observada a natureza do objeto como prestação de serviços de gestão e gerenciamento informatizado do abastecimento da frota terrestre municipal, mediante sistema tecnológico e rede credenciada de estabelecimentos.
Para o exercício financeiro vigente, a despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá;
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;
Unidade: 010 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB;
Função: 12 – Educação;
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 12 – Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade;
Projeto/Atividade: 2.093 – Manutenção do Ensino Fundamental;
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;
Recurso: 1.500.31.1001 – Recurssos não vinculados de impostos manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá;
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;
Unidade: 010 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB;
Função: 12 – Educação;
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 12 – Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade;
Projeto/Atividade: 2.093 – Manutenção do Ensino Fundamental;
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;
Recurso: 1.540.21.0000 – Transfência do FUNDEB – Impostos e Transfêrencia de Imposots Educação – Fundeb - Outros.
Tarauacá/ Acre 09 de outubro de 2026.

ASSINAM: Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito Municipal de Tarauacá, pela CONTRATANTE; e Fernando Tannús Narduchi – Representante Legal da TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., pela CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 193/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/225
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – CNPJ Nº 34.693.564/0001-79, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E PESSOA JURÍDICA LOCARAUTO VEICULOS LTDA - CNPJ nº 37.467.216/0001-71, PELA CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento) e prazo, aplicado ao Contrato nº 209/2025, firmado entre o Município de Tarauacá e a RI TORREFAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 63.596.654/0001-40, devidamente justificada nos autos do processo administrativo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 193/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 28 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 As despesas ocorrerão através da disponibilidade orçamentária em dotação descrita abaixo, com base a Lei Orçamentária Anual para 2026:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Sub função: 301 – Atenção Básica;
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos;
Projeto/Atividade: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;
Recurso: 1.500.41.1002.00000 – Recurso não Vincular de Impostos Manutenção Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Sub função: 301 – Atenção Básica;
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos;
Projeto/Atividade: 1.677 – Emenda Parlamentar 29140005;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;
Recurso: 1.706.61.3110.00000 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 193/2025, que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e produzindo todos os seus efeitos legais.
Tarauacá, AC – 28 de agosto de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá -AC, pela contratante e RI TORREFAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 63.596.654/0001-40, pela contratada.